



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC NO SAGUÃO DA CRECHE MUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de forro de PVC no saguão da Escola Municipal de Educação Infantil Arte e Vida.

A contratação é necessária para isolar a área de circulação da estrutura bruta do telhado. Desta forma, o isolamento reduz o nível de ruído e eco, melhorando a acústica de todo o bloco pedagógico, bem como, melhora o conforto térmico no momento do acolhimento das famílias, e facilita a higienização periódica do teto da área comum.

A presente contratação fundamenta-se em diagnósticos realizados por meio de vistorias técnicas in loco, que permitiram mapear e registrar formalmente as necessidades de adequação física e estrutural do saguão da creche. Embora a edificação apresente condições estruturais razoáveis, observou-se a necessidade de melhorias e adequações pontuais para garantir a plena funcionalidade do ambiente, o conforto dos usuários e a segurança do espaço escolar.

O saguão principal da creche é o ambiente de maior circulação de pessoas. É o local de recepção diária dos alunos, responsáveis e visitantes. Atualmente, o espaço não possui forro, deixando a estrutura do telhado exposta. Ocorre acúmulo constante de poeira, resíduos de pássaros, fuligem e teias de aranha na cobertura. Há risco de queda de detritos e insetos sobre os alunos e profissionais da educação, no local.

Por ser um espaço amplo, a falta de forro gera um forte eco (reverberação acústica). O ruído excessivo no saguão propaga-se para as salas de aula próximas, atrapalhando o sono e as atividades dos bebês e demais crianças. O ambiente também apresenta grande desconforto térmico, tornando-se excessivamente quente ou frio nas horas de pico.

A contratação é necessária pois as unidades escolares municipais são espaços essenciais para o desenvolvimento social, educacional e cultural. A qualidade da infraestrutura escolar impacta diretamente o processo de ensino-aprendizagem e o bem-estar de alunos, professores e servidores, sendo fundamental que os ambientes estejam adequados às normas de segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC NO SAGUÃO DA EMEI ARTE E VIDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	R\$21.124,01	R\$21.124,01
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$21.124,01

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, tem como parâmetro a planilha e o memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

A obra contemplada neste projeto será executada na rua Costa e Silva, 370, Centro de São Pedro do Butiá.

A instalação do forro deverá ocorrer nos locais indicados no Projeto Técnico, e deverá seguir o Memorial Descritivo, ambos elaborados pelo setor de engenharia da Administração Municipal.

A futura contratada deverá prestar os serviços durante as férias escolares, compreendidas entre os dias 24/07/2026 e 01/08/2026.

A futura contratada poderá iniciar os trabalhos no dia 24/07/2026, e poderá trabalhar durante os finais de semana (sábado e domingo) caso seja necessário, para cumprir com o prazo de execução estipulado.

Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, se aplicável, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações sob pena de ser recusado.

Os materiais, equipamentos e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e dentro das normas de ABNT – Associação Brasileira de Normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Técnicas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra. Os serviços e materiais serão vistoriados através do Setor de Engenharia do Município.

O Licitante poderá realizar VISITA TÉCNICA, para conhecer os locais da realização da obra. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, devendo para isso, se agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, através do telefone (55)3369-1800, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que o mesmo deverá ser anexado ao envelope dos documentos de habilitação.

Caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá anexar declaração, junto ao envelope dos documentos de habilitação, que tem pleno conhecimento de todas as condições para realização das obras, grau de complexidade existente para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando a não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras.

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, com indicação do nº do Livro diário, nº de registro na Junta Comercial e nº das folhas, onde se enquadram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Comprovação de registro válido/regular da **Empresa** junto à entidade profissional competente (CREA, CFT e/ou afins).
- b) Comprovação de registro válido/regular do **Responsável Técnico** da empresa na entidade profissional competente, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, técnico em edificações ou afins.
- c) Atestado de visita técnica aos locais da prestação dos serviços.
- d) Caso o licitante desejar não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para prestação dos serviços, grau de complexidade existente para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização dos serviços.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro de PVC no saguão da EMEI Arte e Vida.

Tais referências foram obtidas por meio das planilhas orçamentárias, extraídas da tabela SINAPI, elaboradas pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$21.124,01.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado a presente contratação, tendo em vista as particularidades do objeto a ser licitado.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento de obras não apresenta vantagens para a Administração, pois os serviços possuem interdependência e são executados de forma integrada, podendo a divisão resultar em aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização, além de eventual perda de economia de escala na mobilização de equipamentos, mão de obra e insumos.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência administrativa, a economicidade e a obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública, justifica-se o não parcelamento da presente contratação, por não representar vantagem técnica nem econômica para a Administração.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O contrato será fiscalizado pelo Eng. Civil Roaldo Reisdorfer de Lima, nomeado como fiscal de contrato de obras/reformas/ampliações de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de entulhos .	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis.
Descarte de resíduos sólidos gerados na obra.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos gerados pela obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A futura contratada deverá prestar os serviços durante as férias escolares, compreendidas entre os dias 24/07/2026 e 01/08/2026.

A futura contratada poderá iniciar os trabalhos no dia 24/07/2026, e poderá trabalhar durante os finais de semana (sábado e domingo) caso seja necessário, para cumprir com o prazo de execução estipulado.

Após a finalização da obra, o engenheiro responsável pela fiscalização fará uma vistoria técnica, e emitirá um atestado de conformidade com o memorial descritivo/projetos técnicos.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.1.605 – 382 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEIS.

Natureza da despesa: 4490.51 – Obras e Instalações.

06.01.1.605 – 747 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEIS.

Natureza da despesa: 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 26 de maio de 2026.

ROSELENE W. KASPARY
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 26/05/2026

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL